



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.734/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão dos elementos de despesas: 449051 e 459061, nas seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Construção de Parque Municipal de Exposição

04.122.0408.1.113-449051-10 – Obras e
Instalações.....80.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquisição de Imóveis para a Saúde

10.122.1001.1.112-459061-10 – Aquisição de Imóveis
(PREVINE).....100.000,00

Total.....180.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020507 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Construção, Implantação e Ampliação de Rede de Água Potável

17.512.1701.1.087-449051-10 – Obras e
Instalações.....80.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Construir Unidades de Saúde

10.122.1001.1.048-449051-10 – Obras e
Instalações.....100.000,00

Total.....180.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de abril de 2003.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal